



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº1689/2015

Data da disponibilização: Sexta-feira, 20 de Março de 2015.

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região Desembargador Aldon do Vale Alves Taglialegna Presidente Desembargador Breno Medeiros Vice-Presidente	Rua T 29 nº 1403, Setor Bueno, Goiânia/GO CEP: 74215901 Telefone(s) : (62) 3901 3300
--	--

PRESIDÊNCIA

Portaria

Portaria GP/DG

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 162/2015

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 6748/2015,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento da Desembargadora do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA de Goiânia-GO a Brasília-DF, no período de 17/03/2015 a 18/03/2015, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: ASSUNTOS GERAIS - Tratar de assuntos relacionados aos Projetos de Lei nºs 7573/2014 e 7909/2014, em tramitação na Câmara dos Deputados.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 19 de março de 2015.

[assinado eletronicamente]

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 160/2015

Altera a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 020/2015, de 23 de janeiro de 2015, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos de prestação de serviços terceirizados de natureza continuada com dedicação exclusiva de mão de obra.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E :

Art. 1º Alterar o § 1º do art. 3º da Portaria TRT 18ª GP/DG nº 020/2015 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º ...

§ 1º O gestor do contrato será o titular da unidade demandante do objeto do contrato, designado pela Administração, na forma do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

Art. 2º A Portaria TRT 18ª GP/DG nº 020/2015 será republicada com a alteração introduzida por esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 19 de março de 2015.

[assinado eletronicamente]

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 154/2015

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 6400/2015,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento da Desembargadora do Trabalho KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE de Goiânia-GO a Brasília-DF, no

período de 06/05/2015 a 08/05/2015, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: SEMINÁRIO - A magistrada proposta participará das atividades do I Seminário Nacional de Efetividade da Execução Trabalhista, conforme Processo Administrativo nº 5443/2015.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 19 de março de 2015.

[assinado eletronicamente]

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 155/2015

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 6614/2015,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento de CLEBER MARTINS SALES de Goiânia-GO a Brasília-DF, no período de 17 a 19/03/2015, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: ASSUNTOS GERAIS - Tratar de Projetos de Lei nºs 7573/2014 e 7909/2014 na Câmara dos Deputados em Brasília-DF.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 19 de março de 2015.

[assinado eletronicamente]

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 159/2015

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 6365/2015,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento de ISRAEL BRASIL ADOURIAN de Goiânia-GO a Brasília-DF, no período de 06 a 08/05/2015, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: SEMINÁRIO - O magistrado proposto participará do I Seminário Nacional de Efetividade da Execução Trabalhista, evento de que trata o Processo Administrativo nº 5443/2015.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 19 de março de 2015.

[assinado eletronicamente]

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 161/2015

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 6731/2015,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento da Exma Desembargadora do Trabalho KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE de Goiânia-GO a Porto Seguro-BA, no período de 08 a 12/04/2015, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: Participar do II Encontro Nacional de Boas Práticas da Justiça, evento que será sediado pelo egrégio Tribunal Regional da 5ª Região, na cidade de Porto Seguro/BA, no período de 09 a 11/04/2015, conforme PA nº 1416/2015.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 19 de março de 2015.

[assinado eletronicamente]

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 20/2015

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 020 /2015

(Republicada por força da Portaria TRT 18ª GP/DG nº 160/2015)

Dispõe sobre a fiscalização dos contratos de prestação de serviços terceirizados de natureza continuada com dedicação exclusiva de mão de obra.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a importância de o Tribunal adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos de prestação de serviços terceirizados; e

CONSIDERANDO os estudos e proposta apresentada pelo Grupo de Trabalho instituído nos autos do Processo Administrativo nº 6972/2014;

R E S O L V E :

Art. 1º A fiscalização dos contratos de prestação de serviços terceirizados de natureza continuada com dedicação exclusiva de mão de obra, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região – TRT 18, obedecerá ao disposto nesta Portaria.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 2º Para fins desta Portaria, considera-se:

I – contrato de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra: contrato que tem por objeto a execução indireta de atividades acessórias, instrumentais ou complementares de interesse do TRT 18, por intermédio de empresa regularmente contratada;

II – fiscalização de contrato: conjunto de procedimentos destinados à verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o cumprimento do objeto do contrato;

III – gestor do contrato: servidor designado pela Administração, na forma do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

IV – fiscal técnico do contrato: servidor formalmente designado para auxiliar o gestor do contrato, acompanhando diretamente a execução dos serviços contratados;

V – fiscal administrativo do contrato: servidor formalmente designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato; e

VI – empregado terceirizado: pessoa física com vínculo trabalhista junto à empresa contratada pelo TRT 18.

CAPÍTULO II

DOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Art. 3º A fiscalização dos contratos de serviços terceirizados de natureza continuada com dedicação exclusiva de mão de obra será realizada pelo gestor do contrato e, sempre que necessário, com o auxílio de fiscais técnico e administrativo, formalmente designados no termo de referência que norteará a contratação.

§ 1º O gestor do contrato será o Titular da unidade demandante do objeto do contrato, designado pela Administração, na forma do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual. (redação alterada pela Portaria TRT 18ª GP/DG nº 160/2015)

§ 2º O gestor do contrato deverá evitar a designação de um único servidor para fiscalizar mais de um contrato, a fim de impedir sobrecarga de trabalho e ineficiência na execução da tarefa.

Art. 4º Ao gestor do contrato compete:

I – encaminhar, formalmente, ordem de serviço à contratada e, quando for o caso, realizar reunião inicial com o preposto da empresa para efetuar os ajustes necessários para a fiel execução do contrato;

II – verificar a conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, acompanhando os seguintes aspectos, conforme o objeto da contratação:

a) os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade de pessoal e da formação profissional exigidas;

c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; e

e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

III – monitorar as seguintes obrigações da contratada:

a) a jornada de trabalho e a frequência dos empregados terceirizados;

b) as escalas de trabalho e os dias do repouso semanal remunerado;

c) a observância dos feriados nacionais, estaduais e municipais;

d) folga compensatória em outro dia da semana em caso de necessidade de trabalho no dia destinado ao repouso ou pagamento em dobro, por motivo de não concessão da folga;

e) o direito de férias, 13º salário e o respectivo pagamento; e

f) o pagamento de salário, vale-transporte e vale-alimentação;

IV – intervir para corrigir ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, informando à Administração as inconformidades relacionadas com a execução do contrato que ultrapassem a sua competência de atuação, bem como sugerindo aplicação de sanções administrativas ou a rescisão da avença, quando for o caso;

V – propor alterações contratuais, quando necessárias e de interesse da Administração;

VI – receber e atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à prestação dos serviços, após conferência completa da documentação necessária e do prazo de apresentação das respectivas notas fiscais/faturas, prestando informações a respeito de eventuais retenções ou glosas de valores devidos à contratada, tratando, ainda, de observar os procedimentos referentes ao pagamento de obrigações contratuais previstos na PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SOF nº 06/2014;

VII - notificar a contratada, por escrito, para que regularize a documentação trabalhista, previdenciária e fiscal, quando necessário;

VIII - analisar os pedidos de prorrogação de prazos ou alterações contratuais, de modo a subsidiar a decisão por parte da Administração; e

IX – observar os procedimentos previstos na PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SOF nº 06/2013, bem como na Seção III do Capítulo III desta Portaria, para a liberação dos recursos existentes em conta-depósito vinculada bloqueada para movimentação.

Art. 5º Ao fiscal técnico do contrato compete:

I – avaliar a qualidade e acompanhar a execução de serviços, identificando eventuais não conformidades, informando-as ao gestor do contrato, com vistas ao seu fiel cumprimento;

II – atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes à prestação dos serviços, em conjunto com o gestor do contrato;

III – prestar informações ao gestor do contrato a respeito de eventuais retenções ou glosas nos pagamentos devidos à contratada;

IV - registrar mensalmente, em formulário próprio, o acompanhamento da execução dos serviços contratados; e

V - auxiliar o gestor do contrato no monitoramento das obrigações elencadas no inciso II e III, alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do art. 4º desta portaria.

Parágrafo único. Os serviços prestados nas unidades sediadas fora da Capital serão fiscalizados pelos Diretores de Secretaria, onde houver uma única Vara do Trabalho, Chefes de Posto Avançado ou pelos Assistentes de Juiz Diretor de Foro, cabendo-lhes comunicar ao gestor do contrato toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços e demais obrigações contratuais, executando todas as atribuições descritas no caput deste artigo.

Art. 6º Ao fiscal administrativo do contrato cabe:

I – conferir os documentos que devem ser apresentados pela empresa do início da prestação dos serviços até a cessação do contrato, conforme disposto no capítulo III desta Portaria, salvo aqueles elencados no artigo 8º, incisos I, III, IV e V, cuja conferência ficará a cargo da Seção de Contas a Pagar da Secretaria de Orçamento e Finanças, nos termos da Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 06/2014;

II – comunicar imediatamente ao gestor qualquer irregularidade verificada;

III -subsidiar o gestor do contrato, manifestando-se quanto a alterações contratuais, aplicação de sanções administrativas ou rescisão da avença;

IV – auxiliar o gestor do contrato no monitoramento das obrigações elencadas no inciso III, alíneas “e” e “f” do artigo 4º desta portaria.

CAPÍTULO III

DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Seção I

Dos Procedimentos no Início da Prestação dos Serviços

Art. 7º No primeiro mês da prestação dos serviços, o gestor do contrato deverá solicitar à contratada:

I - a relação de todos os empregados terceirizados que prestarão serviços no Tribunal, contendo nome completo, cargo ou função exercida, valor do salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, horário de trabalho, número do registro geral (RG) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando couber;

II – cópia das Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS de todos os empregados, com o objetivo de verificar se a função exercida, o registro dos dados e o salário especificado correspondem à anotação efetuada pela empresa; e

III – comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se às novas admissões de empregados terceirizados.

Seção II

Dos Procedimentos Mensais

Art. 8º Os documentos a serem exigidos da contratada, mensalmente, são os seguintes:

I – Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

II – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal/Distrital do domicílio ou sede da contratada;

III – Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS/CRF);

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

V – comprovantes de pagamento de salários, inclusive férias e 13º salário, quando cabível, vale-transporte e vale-alimentação de todos os empregados, por meio de:

a) cópia dos contracheques devidamente assinados pelos empregados; ou

b) cópia da folha de pagamento analítica do mês anterior ao da prestação dos serviços, em que conste como tomador o TRT18, e dos respectivos comprovantes de depósitos bancários;

VI – comprovantes do recolhimento do FGTS e da contribuição social previdenciária (INSS) de todos os empregados, por meio de:

a) cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP);

b) cópia da GRF do FGTS com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou comprovante emitido quando o recolhimento for via internet;

c) cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do arquivo SEFIP (RE);

d) cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET);

e) cópia do comprovante de declaração à Previdência;

f) cópia da GPS com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou comprovante emitido quando o recolhimento for via internet;

§ 1º Poderão ser requeridos outros documentos complementares relativos ao cumprimento dos encargos trabalhistas e previdenciários.

§ 2º Os documentos mencionados nos incisos I a III deste artigo podem ser substituídos, total ou parcialmente, por Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

Art. 9º Caberá ao gestor do contrato realizar, mensalmente, o exame dos documentos elencados nos incisos V e VI do artigo anterior, por amostragem aleatória simples sem reposição, de, pelo menos, 10% (dez por cento) do total dos empregados terceirizados, de modo que todos os empregados sejam fiscalizados ao final de um ano.

§ 1º Se o total de empregados terceirizados contratados for inferior a 10 (dez), o gestor do contrato deverá analisar os documentos de todos os empregados, no mínimo, a cada quatro meses.

§ 2º A fiscalização por amostragem deverá ser formalizada, mensalmente, pelo gestor do contrato, mediante o preenchimento do Anexo II - CHECKLIST PARA FISCALIZAÇÃO POR AMOSTRAGEM.

Art. 10. Detectada irregularidade no pagamento de salários, férias, 13º salário, vale-transporte e vale-alimentação, ou nos depósitos do FGTS ou recolhimentos ao INSS, o gestor do contrato deverá verificar se o evento representa caso isolado ou impropriedade de maior relevância.

§ 1º Para fins deste artigo, considera-se caso isolado a identificação de irregularidades pontuais e esporádicas que não caracterizem má fé ou desídia da contratada.

§ 2º Configurado caso isolado, a contratada deverá comprovar a regularização do problema no prazo definido pelo gestor do contrato.

§ 3º Ultrapassado o prazo previsto para regularização ou na hipótese de recorrência de eventos de mesma natureza, deverá ser aberto processo administrativo de aplicação de penalidade, conforme previsto no Capítulo IV desta portaria.

§ 4º Além da medida prevista no parágrafo anterior, o Ministério da Previdência Social e a Receita Federal do Brasil deverão ser oficiados em caso de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, assim como o Ministério do Trabalho e Emprego deverá ser oficiado em caso de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS.

Art. 11. Deverá ser averiguado mensalmente se o pagamento de salários, inclusive férias e 13º salário, quando cabível, vale-transporte e vale-alimentação foi realizado no prazo legal.

Parágrafo único. Os casos reiterados de atraso no pagamento das verbas a que se refere o caput serão objeto de acompanhamento por parte do gestor do contrato e ensejarão a adoção de medidas formais se a pendência não for regularizada.

Seção III

Dos Procedimentos na Cessação Contratual

Art. 12. A contratada deverá apresentar, até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços – em decorrência da extinção ou da rescisão do contrato –, bem como nas demissões ocorridas durante a vigência contratual:

I - a comprovação do pagamento das verbas rescisórias (saldo de salário, 13º salário proporcional, férias indenizadas, 13º salário indenizado, aviso-prévio indenizado, multa do FGTS, horas-extras e eventuais adicionais previstos em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho);

II - cópia dos termos de rescisão dos contratos de trabalho - TRCT dos empregados terceirizados, devidamente homologados pelo sindicato da categoria, quando exigível;

III - cópia das guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

IV - extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; ou

V - a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho, por meio de declaração por escrito da empresa, cópia da CTPS e do contracheque do empregado referente ao mês subsequente ao do encerramento do contrato celebrado com este Tribunal.

§ 1º. Até que a contratada comprove o disposto no caput, o Tribunal reterá a garantia prestada e os valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços, podendo utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores no caso de a empresa não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual.

§ 2º Na iminência do encerramento da vigência contratual e em tempo hábil para as providências necessárias, o gestor do contrato deverá informar à Administração a existência de outros valores a serem retidos de eventual crédito da empresa, para garantir multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Tribunal ou outros prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato.

§ 3º. Para a liberação dos recursos existentes em conta-depósito vinculada bloqueada para movimentação, após o encerramento da vigência contratual, a empresa deverá apresentar os documentos previstos no caput deste artigo e serão considerados, para fins de liberação, apenas os valores pagos a título de 13º salário, férias, 1/3 constitucional, multa de FGTS e incidência dos encargos e previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, referentes ao período em que o empregado terceirizado tenha efetivamente trabalhado para o Tribunal, respeitada

a vigência do respectivo contrato administrativo.

§ 4º. O saldo remanescente da conta vinculada, bem como da garantia contratual e dos valores das faturas correspondentes ao último mês de prestação de serviços eventualmente retidos somente serão devolvidos à empresa após constatada a inexistência de pendências quanto à quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

CAPÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 13. Constatada irregularidade na execução do objeto ou inexecução contratual, o gestor do contrato deverá registrar a ocorrência em processo específico e propor, motivadamente, a aplicação da sanção cabível.

Art. 14. Na abertura de processo administrativo destinado à aplicação de penalidade, se houver seguro-garantia em vigor, a Coordenadoria de Licitações e Contratos deverá informar o fato à empresa seguradora paralelamente à comunicação de solicitação de defesa prévia à contratada, caso haja essa previsão na respectiva apólice.

Parágrafo único. A empresa seguradora não é parte integrante de processo administrativo de aplicação de penalidade.

Art. 15. A competência para aplicação de sanções cabe ao Diretor-Geral.

§ 1º Após o trânsito em julgado do processo administrativo de aplicação de penalidade, as sanções aplicadas deverão ser registradas no SICAF e no sistema de cadastro de fornecedores do Tribunal e, ainda, publicadas no Diário Oficial da União e no portal eletrônico do Tribunal, na aba "Transparência – empresas apenadas".

§ 2º O disposto neste Capítulo, aplica-se, no que couber, às demais contratações realizadas pelo Tribunal.

CAPÍTULO V

DOS PAGAMENTOS ÀS EMPRESAS CONTRATADAS

Art. 16. Para fins de pagamento, é obrigatória a verificação da regularidade fiscal da empresa, nos termos do artigo 8º, incisos I a IV desta Portaria, devendo, ainda, serem observados os procedimentos previstos na Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF Nº 06/2014.

Art. 17. Constatado que a contratada encontra-se em situação de irregularidade fiscal, previdenciária ou junto à Justiça Trabalhista, isolada ou conjuntamente, o processo administrativo para liquidação e pagamento da despesa deverá ser submetido ao Diretor-Geral.

Parágrafo único. O Diretor-Geral, motivadamente, poderá autorizar o pagamento excepcional da despesa a fim de não configurar o enriquecimento sem causa da Administração.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Ficam instituídos os checklists e os modelos (templates) dos documentos, constantes dos Anexos desta Portaria, a serem adotados pelos gestores e fiscais nas contratações de serviços terceirizados de natureza continuada com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 19. O disposto nesta Portaria aplica-se aos contratos novos e vigentes a partir da publicação desta norma.

Art. 20. A Diretoria-Geral fica autorizada a expedir os atos necessários à operacionalização desta Portaria e a dirimir os casos omissos.

Art. 21. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de janeiro de 2015

ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Desembargadora Presidente

Anexos

Anexo 1: [Download](#)

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 157/2015

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 6675/2015,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento do Exmº Juiz do Trabalho Substituto LUCAS CARVALHO DE MIRANDA SÁ de São Luís de Montes Belos-GO a Goiânia-GO, no período de 26/03/2015 a 27/03/2015, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: CURSO/TREINAMENTO - O magistrado participará do Curso Prova no Processo do Trabalho - Módulos I e II, que se realizará nos dias 26 e 27 de março de 2015, conforme processo nº 4239/2015.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 19 de março de 2015.

[assinado eletronicamente]

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 153/2015

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 6547/2015,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento da Juíza do Trabalho ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, Titular da Vara do Trabalho de 14ª Vara do Trabalho de Goiânia e Ouvidora Substituta desta Corte, de Goiânia-GO a Brasília-DF, no dia 16/03/2015, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: SOLENIDADE - Participar da solenidade de inauguração da Galeria de Ouvidores do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, em comemoração ao Dia do Ouvidor, no dia 16 de março de 2015.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 19 de março de 2015.

[assinado eletronicamente]

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 156/2015

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 6635/2015,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento da Exmª Juíza SAMARA MOREIRA DE SOUSA de Rio Verde-GO a Goiânia-GO, no período de 26/03/2015 a 27/03/2015, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: A magistrada participará do Curso Prova no Processo do Trabalho - Módulos I e II, que se realizará nos dias 26 e 27 de março de 2015, conforme PA nº 4239/2015.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 19 de março de 2015.

[assinado eletronicamente]

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 158/2015

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 6326/2015,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento de ARI PEDRO LORENZETTI de Anápolis-GO a Brasília-DF, no período de 06 a 08/05/2015, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: SEMINÁRIO - O magistrado proposto participará do I Seminário Nacional de Efetividade da Execução Trabalhista, evento de que trata o Processo Administrativo nº 5443/2015.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 19 de março de 2015.

[assinado eletronicamente]

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

Portaria GP/DG/SGPE

Remoção

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 0100/2015

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no art. 5º da Lei nº 9.784/99 e art. 36 da Lei 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 9.527/97, Considerando a publicação da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 089/2015, no D.O.U. de 16 de março de 2015, e ainda tendo em vista o Processo Administrativo nº 24515/2014,

RESOLVE:

Cessar os efeitos, a partir de 16 de março de 2015, da PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 072/2013, publicada no D.O.U. em 13 de fevereiro de 2013, referente à remoção da servidora LAÍS CORRÊA SILVA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para o Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, em reciprocidade com o servidor ALAN MARCOS VAZ, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e no Diário Oficial da União.

Goiânia, 19 de março de 2015.

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Desembargador-Presidente

REMOÇÃO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 095/2015

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos previstos no artigo 36 da Lei 8.112/90, no artigo 20 da Lei nº 11.416/06, no Anexo IV da Portaria Conjunta nº 3/07, e na Resolução CSJT Nº 110/2012, que dispõem sobre o instituto da remoção dos servidores dos quadros de pessoal integrantes da Justiça do Trabalho, tendo em vista o Processo Administrativo nº 21615/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a remoção do servidor JOSÉ DA CONCEIÇÃO DA COSTA NETO, Analista Judiciário, Área Judiciária, Oficial de Justiça Avaliador Federal, do Quadro de Pessoal deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, para o Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, por permuta, com a servidora CONCEIÇÃO DO ESPÍRITO SANTO BATISTA, Analista Judiciário, Área Judiciária, Oficial de Justiça Avaliador Federal, do Quadro de Pessoal daquele Tribunal, a partir de 23 de março de 2015.

Art. 2º Conceder ao servidor JOSÉ DA CONCEIÇÃO DA COSTA NETO período de trânsito pelo prazo de 10 (dez) dias, para a retomada do efetivo desempenho das atribuições do cargo, conforme previsto no artigo 18 da Lei nº 8.112/90.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e no Diário Oficial da União.

Goiânia, 10 de março de 2015.

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 105 /2015

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o que consta no SISDOC Nº 1769/2015

Considerando o disposto na Resolução CSJT nº 101, de 20 de abril de 2012, e na Portaria TRT 18ª GP/DG nº 019, de 28 de janeiro de 2015, alterada pela Portaria TRT 18ª GP/DG nº 56/2015;

Considerando o disposto na Resolução Administrativa nº 027/2015, que referenda as Portarias TRT 18ª GP/DG nºs. 019/2015 e 056/2015 que dispõem sobre autorização para prestação de serviço em jornada extraordinária com remuneração, no período de 2 de fevereiro a 31 de março de 2015, por servidores do Tribunal para realização de força-tarefa:

R E S O L V E :

Art. 1º Autorizar, nos termos da Resolução CSJT nº 101/2012 e da Portaria TRT 18ª GP/DG nº 019/2015, os servidores abaixo relacionados a prestarem serviços extraordinários, no período de 2 de fevereiro a 31 de março de 2015, para a realização de força-tarefa de auxílio aos Desembargadores do Trabalho no exame de ações originárias, recursos ordinários e agravos de petição, assim como dos recursos internos decorrentes dos respectivos julgamentos:

GABINETE DO DESEMBARGADOR DO TRABALHO	
ELVÉCIO MOURA DOS SANTOS	
Andréa Cristina Aleixo	Analista Judiciário- Área Judiciária - FC-5
Carolina Afonso Vieira de Moraes	Analista Judiciário- Área Judiciária - FC-3
Cristina Paiva Ferreira	Analista Judiciário- Área Judiciária
Elenilda Catarina da Silva Felipe	Técnico Judiciário - Área Administrativa - FC-5
Magali Alves de Faria Pereira	Técnico Judiciário - Área Administrativa - FC-5
Paula Teles de Oliveira	Analista Judiciário- Área Judiciária
Fernanda Cabral de Freitas	Analista Judiciário- Área Administrativa - FC-5

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 19 de março de 2015.

ORIGINAL ASSINADO

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 097/2015

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o Processo Administrativo nº 3991/2015,

R E S O L V E :

Declarar vago o cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, ocupado pelo servidor WAGSON LINDOLFO JOSÉ FILHO, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, com efeitos a partir de 09 de fevereiro 2015, nos termos do disposto no artigo 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Publique-se no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 19 de março de 2015.

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 100/2015

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no art. 5º da Lei nº 9.784/99 e art. 36 da Lei 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 9.527/97,

Considerando a publicação da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 089/2015, no D.O.U. de 16 de março de 2015, e ainda tendo em vista o Processo Administrativo nº 24515/2014,

RESOLVE:

Cessar os efeitos, a partir de 16 de março de 2015, da PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 072/2013, publicada no D.O.U. em 13 de fevereiro de 2013, referente à remoção da servidora LAÍS CORRÊA SILVA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal,

para o Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, em reciprocidade com o servidor ALAN MARCOS VAZ, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e no Diário Oficial da União.

Goiânia, 19 de março de 2015.

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Desembargador-Presidente

Portaria SGP/SM

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª SGP/SM Nº 099/2015

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o preceituado no art. 17, inciso XXVI, alínea "a", do Regimento Interno, bem como as disposições contidas na PORTARIA TRT 18ª GP/SGP/SM Nº 170/2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Juiz do Trabalho Substituto RAFAEL TANNER FABRI, auxiliar fixo da Vara do Trabalho de Catalão, para auxiliar na 18ª Vara do Trabalho de Goiânia no período de 17 a 19 de março de 2015, em virtude de convocação da Juíza Titular para atuar no Tribunal, nos termos da RA Nº 14/2015.

Parágrafo único. Autorizar o deslocamento do referido magistrado no percurso Catalão – Goiânia – Catalão, bem como o pagamento das respectivas diárias.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 19 de março de 2015.

Assinado Eletronicamente

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Desembargador-Presidente do TRT da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª SGP/SM Nº 100/2015

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o preceituado no art. 17, inciso XXVI, alínea "a", do Regimento Interno, bem como as disposições contidas na PORTARIA TRT 18ª GP/SGP/SM Nº 170/2013 e nos autos do PA Nº 4294/2015,

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar a Juíza do Trabalho Substituta WANEISSA RODRIGUES VIEIRA na Vara do Trabalho de Inhumas, na condição de auxiliar fixa, a partir de 16 de março de 2015.

Art. 2º Revogar, a partir da referida data, a PORTARIA TRT 18ª SGP/SM Nº 313/2014, que lotou a magistrada na Presidência deste Egrégio Tribunal, na condição de volante regional, a partir de 26 de janeiro de 2015.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 19 de março de 2015.

Assinado Eletronicamente

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Desembargador-Presidente do TRT da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª SGP/SM Nº 102/2015

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o preceituado no art. 17, inciso XXVI, alínea "b", do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Juíza do Trabalho NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, Titular da Vara do Trabalho de Goiatuba, para, excepcionalmente, atuar na 6ª Vara do Trabalho de Goiânia, no dia 17 de março de 2015, em virtude de convocação do Juiz Titular para o Tribunal, conforme PORTARIA TRT 18ª SGP/SM Nº 066/2015 e férias do Juiz Auxiliar-Fixo.

Parágrafo único. Autorizar o deslocamento da referida magistrada no percurso Goiatuba – Goiânia – Goiatuba, bem como o pagamento das respectivas diárias.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 19 de março de 2015.

Assinado Eletronicamente

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Desembargador-Presidente do TRT da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª SGP/SM Nº 103/2015

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o preceituado no art. 17, inciso XXVI, alínea "b", do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Juiz do Trabalho RENATO HIENDLMAYER, Titular da 4ª Vara do Trabalho de Anápolis, atuando como Juiz Auxiliar da Presidência desde 19 de fevereiro do ano em curso, para, excepcionalmente, atuar na 6ª Vara do Trabalho de Goiânia, no dia 18 de março de 2015, em virtude de convocação do Juiz Titular para o Tribunal, conforme PORTARIA TRT 18ª SGP/SM Nº 066/2015 e férias do Juiz Auxiliar-Fixo. Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 19 de março de 2015.

Assinado Eletronicamente

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Desembargador-Presidente do TRT da 18ª Região

DIRETORIA GERAL

Portaria

Portaria DG

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 271/2015

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta nas PCD's nºs 6367/2015 e 6792/2015 e na Portaria TRT 18ª DG nº 253/2015 ,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento do servidor SÉRGIO DIAS MARQUES, à disposição deste Tribunal, percurso Goiânia-GO/Itumbiara-GO/Goiatuba-GO/Goiânia-GO, no período de 18/03/2015 a 19/03/2015, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: ASSUNTOS GERAIS - Realização de serviços de instalações telefônicas e elétricas no Fórum Trabalhista de Itumbiara e na Vara do Trabalho de Goiatuba, conforme PA 5381/2015.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 19 de março de 2015.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 270/2015

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 6820/2015,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento de NELMA CECILIA BARBARESCO GOMIDE de Goiânia-GO a Brasília-DF, no período de 08/04/2015 a 10/04/2015, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: CURSO/TREINAMENTO - A proposta participará do curso "Elaboração de Relatório no E-Gestão", consoante requerido nos autos principais 7097/2013, a esta relacionada.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 19 de março de 2015.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 273/2015

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 039/2015, o Processo Administrativo – SISDOC Nº 22701/2014, Considerando a edição da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 414/2014 e a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o art. 2º da Portaria TRT 18ª DG nº 1337, de 3 de novembro de 2014, no tocante ao período de substituição, conforme a seguir:

ONDE SE LÊ:

"Art. 2º Designar a servidora MARINA ALVES PETRAGLIA, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir o servidor ALCIONE NOVAIS DOS SANTOS, titular da função comissionada de Assistente de Gabinete, código TRT 18ª FC-5, do Gabinete da Presidência, no período de 7 de novembro de 2014 a 17 de março de 2015, em virtude de licença médica do titular."

LEIA-SE:

"Art. 2º Designar a servidora MARINA ALVES PETRAGLIA, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir o servidor ALCIONE NOVAIS DOS SANTOS, titular da função comissionada de Assistente de Gabinete, código TRT 18ª FC-5, do Gabinete da Presidência, nos períodos de 7 de novembro de 2014 a 1º de fevereiro de 2015 e de 12 de fevereiro de 2015 a 17 de março de 2015, em virtude de licença médica do titular."

Art. 2º Considerar designada a servidora MARINA ALVES PETRAGLIA, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir o servidor ALCIONE NOVAIS DOS SANTOS, titular da função comissionada de Assistente de Gabinete, código TRT 18ª FC-5, do Gabinete da Presidência, a partir de 18 de março de 2015 até ulterior deliberação, em virtude de licença médica do titular.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 272/2015

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta nas PCD's nºs 6366/2015 e 6791/2015 e na Portaria TRT 18ª DG nº 252/2015,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento do servidor HERLEI DE CARVALHO SILVA no percurso Goiânia-GO/Itumbiara-GO/Goiatuba-GO/Goiânia-GO, no período de 18/03/2015 a 19/03/2015, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: ASSUNTOS GERAIS - Realização de serviços de instalações telefônicas e elétricas no Fórum Trabalhista de Itumbiara e na Vara do Trabalho de Goiatuba, conforme PA 5381/2015.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 19 de março de 2015.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 268/2015

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 6923/2015,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento do servidor ROGÉRIO RABELO PEREIRA de Goiânia-GO a Brasília-DF, no dia 20/03/2015, bem como o pagamento da diária devida.

Motivo: CONDUÇÃO DE VEÍCULO - Conduzir o Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho à cidade de Brasília-GO.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 19 de março de 2015.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 269/2015

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 6924/2015,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento do servidor WILLIAN DE PAIVA NASCIMENTO de Goiânia-GO a Brasília-DF, no dia 20/03/2015, bem como o pagamento da diária devida.

Motivo: Conduzir a equipe do Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho à cidade de Brasília-DF.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 19 de março de 2015.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

Portaria DG/SGPE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 256/2015

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 039/2015, o Processo Administrativo – SISDOC Nº 2582/2015, e Considerando a edição da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 414/2014 e a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

Considerar designado o servidor ERICK ALEXANDRE FERREIRA DE JESUS, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir o servidor FLÁVIO LOZE DE QUEIROZ, titular da função comissionada de Chefe de Seção, código TRT 18ª FC-4, da Secretaria de Controle Interno, no dia 23 de janeiro de 2015, em virtude de licença do titular para tratamento da própria saúde.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 17 de março de 2015.

Assinado eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 267/2015

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 039/2015, o Processo Administrativo – SISDOC Nº 23723/2014, Considerando a edição da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 414/2014 e a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

Considerar designada a servidora VIVIANE MOREIRA CALDAS CERQUEIRA, do Quadro de Pessoal do Tribunal Superior do Trabalho, removida

para esta Corte, para substituir a servidora SYLVIA PALMEIRA NASSAR, titular da função comissionada de Secretário da Ouvidoria, Código TRT 18ª FC-4, da Ouvidoria, nos períodos de 9 a 19 de dezembro de 2014 e 7 a 8 de janeiro de 2015, em virtude de férias da titular.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 17 de março de 2015.

Assinado eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 248/2015

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 039/2015, o Processo Administrativo – SISDOC Nº 1860/2015, e Considerando o despacho de fl. 24, da Excelentíssima Desembargadora-Presidente, constante do Processo Administrativo Nº 24.178/2014, que autoriza, em caráter excepcional e precário, o pagamento de todas as designações de substituição atualmente em tramitação na SGPe, devendo a análise da regularidade das certidões exigidas pela Resolução Nº 156/2012 do CNJ, ser examinada quando do recadastramento anual (Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014),

RESOLVE:

Considerar designada a servidora LAISE CRUZ DA SILVA, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir a servidora FERNANDA BUARQUE AZEVEDO PONTES, titular da função comissionada de Assistente de Gabinete, código TRT 18ª FC-5, do Gabinete do Desembargador do Trabalho Geraldo Rodrigues do Nascimento, nos períodos de 28 de novembro a 7 de dezembro de 2014 e de 10 a 19 de dezembro de 2014, em virtude de férias da titular.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 12 de março de 2015.

Assinado eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 253/2015

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 039/2015, o Processo Administrativo – SISDOC Nº 2703/2015, e Considerando a edição da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 414/2014 e a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

Considerar designada a servidora EVELINE RORIZ DE CASTRO, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir a servidora JÚLIA FERNANDES AZEVEDO, titular da função comissionada de Assistente Administrativo, código TRT 18ª FC-3, do Gabinete do Desembargador do Trabalho Mário Sérgio Bottazzo, nos períodos de 7 a 16 de janeiro de 2015, 19 a 21 de janeiro de 2015 e 24 a 28 de janeiro de 2015, por motivo de férias da titular.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 12 de março de 2015.

Assinado eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 254/2015

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 039/2015, o Processo Administrativo – SISDOC Nº 2787/2015, e Considerando a edição da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 414/2014 e a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

Considerar designada a servidora ROSANE LIMA ARAUJO, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir a servidora MELBA DE SOUSA TELES, titular da função comissionada de Assistente de Juiz, código TRT 18ª FC-5, da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, no período de 4 a 13 de fevereiro de 2015, em virtude de férias da titular.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 17 de março de 2015.

Assinado eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 255/2015

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 039/2015, o Processo Administrativo – SISDOC Nº 2549/2015, e Considerando a edição da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 414/2014 e a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

Considerar designada a servidora PAULA BODANESE, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir o servidor LUCIANO VILAS BOAS NEVES DE SOUZA, titular da função comissionada de Assistente de Diretor de Secretaria, código TRT 18ª FC-5, da Vara do Trabalho de Posse, no período de 26 de janeiro a 9 de fevereiro de 2015, em virtude de férias do titular.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 17 de março de 2015.

Assinado eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

VARA DO TRABALHO DE QUIRINÓPOLIS-GO

Portaria

Portaria VTQUI

VARA DO TRABALHO DE QUIRINÓPOLIS

PORTARIA Nº02 /2015

A Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE QUIRINÓPOLIS, ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a possibilidade das atividades dos servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região serem executadas fora de suas dependências, sob a denominação de teletrabalho, conforme regulamentação contida na PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 001/2013, referendada pela Resolução Administrativa nº 22/2015, com a redação dada pela Resolução Administrativa nº 23/2015;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização, mediante portaria, dos servidores em regime de teletrabalho, nos termos dos artigos 2º, II, da PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 001/2013, referendada pela Resolução Administrativa nº 22/2015, com a redação dada pela Resolução Administrativa nº 23/2015;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o(a) servidor(a) AUGUSTO CÉSAR DOS SANTOS E SILVA a trabalhar em regime de teletrabalho, devendo tal informação constar nos assentamentos funcionais do referido servidor junto à Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

19 de março de 2015

ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

Juíza Titular da vara do Trabalho de Quirinópolis

SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA

Portaria

PORTARIA SGJ

PORTARIA TRT 18ª SGJ Nº 003/2015 (Republicação)

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA

PORTARIA TRT 18ª SGJ Nº 003/2015

O SECRETÁRIO-GERAL JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a delegação de competência consubstanciada no art. 4º, III, da Portaria TRT 18ª GP/DG 039/2015;

CONSIDERANDO a PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 071/2015 que suspende o expediente de trabalho no dia 20 de abril de 2015 (segunda-feira),

nos órgãos da 18ª Região da Justiça do Trabalho, sediados na capital e no interior do Estado, por motivo de conveniência administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de retificação da Portaria SGJ nº 005/2014, que trata da escala do 33º Ciclo do Plantão Judiciário da 18ª Região da Justiça do Trabalho, para adequá-la à Portaria retro mencionada, fundindo os plantões dos dias 18 e 19 de abril e do dia 21 de abril em um único período;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os anexos da PORTARIA TRT 18ª SGJ Nº 005/2014, a partir do vigésimo período para a Sub-Região I e a partir do vigésimo terceiro período para as Sub-Regiões II, III, IV, V e VI.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA

SUB-REGIÃO I (GOIÂNIA, APARECIDA DE GOIÂNIA, INHUMAS E ANÁPOLIS)

– PLANTÃO DAS 08H ÀS 18 –

1º PERÍODO

1ª VT de Goiânia – (22 a 23 DE NOVEMBRO DE 2014)

Servidores da Equipe de Apoio:

Oficial de Justiça Avaliador – Euler Damásio Alves

Motorista – Silvano Alves de Freitas

2º PERÍODO

2ª VT de Goiânia – (29 A 30 DE NOVEMBRO DE 2014)

Servidores da Equipe de Apoio:

Oficial de Justiça Avaliador – Gilberto dos Santos Galdioli

Motorista – Silvânio Alves de Freitas

3º PERÍODO

3ª VT de Goiânia – (06 a 08 DE DEZEMBRO DE 2014)

Servidores da Equipe de Apoio:

Oficial de Justiça Avaliador – Gina Brasileiro F. Fogaça

Motorista – Alexandre Gabriel Alfaix

4º PERÍODO

4ª VT de Goiânia – (13 a 14 DE DEZEMBRO DE 2014)

Servidores da Equipe de Apoio:

Oficial de Justiça Avaliador – Jackson de A. Jacundá

Motorista – Alexandre Gabriel Alfaix

(Recesso de 20 de dezembro de 2014 até 6 de janeiro de 2015 – ciclo de plantão específico para este período)

5º PERÍODO

5ª VT de Goiânia – (10 a 11 DE JANEIRO DE 2015)

Servidores da Equipe de Apoio:

Oficial de Justiça Avaliador – José Mauro Luis

Motorista – Jonas Gonzaga

6º PERÍODO

6ª VT de Goiânia – (17 a 18 DE JANEIRO DE 2015)

Servidores da Equipe de Apoio:

Oficial de Justiça Avaliador – José William P. Cardoso

Motorista – Jonas Gonzaga

7º PERÍODO

7ª VT de Goiânia – (24 a 25 DE JANEIRO DE 2015)

Servidores da Equipe de Apoio:

Oficial de Justiça Avaliador – Juliana Guimarães Queiroz

Motorista – Antônio César Prazeres de Andrade Silva

8º PERÍODO

8ª VT de Goiânia – (31 DE JANEIRO a 1º DE FEVEREIRO DE 2015)

Servidores da Equipe de Apoio:

Oficial de Justiça Avaliador – Letícia Arcoverde A. Cabral

Motorista – Antônio César Prazeres de Andrade Silva

9º PERÍODO

9ª VT de Goiânia – (07 a 08 DE FEVEREIRO DE 2015)

Servidores da Equipe de Apoio:

Oficial de Justiça Avaliador – Lígia Andreotti B. Faria

Motorista – Jonas Francisco Miranda

10º PERÍODO

3ª VT de Aparecida de Goiânia – (14 a 18 DE FEVEREIRO DE 2015 – Carnaval e Cinzas)

Servidores da Equipe de Apoio:

Oficial de Justiça Avaliador – Simone Afonso Lima Silva

Motorista – Jonas Francisco Miranda

11º PERÍODO

10ª VT de Goiânia – (21 a 22 DE FEVEREIRO DE 2015)

Servidores da Equipe de Apoio:

Oficial de Justiça Avaliador – Márcia Cristina A. dos Reis

Motorista – Letis Bueno Fernandes

12º PERÍODO

11ª Vara do Trabalho de Goiânia – (28 DE FEVEREIRO a 1º DE MARÇO DE 2015)

Servidores da Equipe de Apoio:

Oficial de Justiça Avaliador – Marniz Prudente Faria

Motorista – Letis Bueno Fernandes

13º PERÍODO

12ª VT de Goiânia – (07 a 08 DE MARÇO DE 2015)

Servidores da Equipe de Apoio:

Oficial de Justiça Avaliador – Muralice I. S. Fernandes

Motorista – Luiz Carlos Ferreira dos Santos

14º PERÍODO

13ª VT de Goiânia – (14 a 15 DE MARÇO DE 2015)

Servidores da Equipe de Apoio:

Oficial de Justiça Avaliador – Milena Guimarães de Mello

Motorista – Luiz Carlos Ferreira dos Santos

15º PERÍODO

14ª VT de Goiânia – (19 DE MARÇO DE 2015 – Emancipação de Inhumas)

Servidores da Equipe de Apoio:

Oficial de Justiça Avaliador – Nilva Luiza dos Santos

Motorista – Fábio Alves de Santana

16º PERÍODO

15ª VT de Goiânia – (21 a 22 DE MARÇO DE 2015)

Servidores da Equipe de Apoio:

Oficial de Justiça Avaliador – Pedrina E. F. de Menezes

Motorista – Fábio Alves de Santana

17º PERÍODO

16ª VT de Goiânia – (28 a 29 DE MARÇO DE 2015)

Servidores da Equipe de Apoio:

Oficial de Justiça Avaliador – Roberto Machado Bueno

Motorista – Agnaldo Rosa de Araújo

18º PERÍODO

2ª VT de Aparecida de Goiânia – (01 a 05 DE ABRIL DE 2015 – Semana Santa)

Servidores da Equipe de Apoio:

Oficial de Justiça Avaliador – Igor Rodrigues Santiago

Motorista – Agnaldo Rosa de Araújo

19º PERÍODO

17ª VT de Goiânia – (11 a 12 DE ABRIL DE 2015)

Servidores da Equipe de Apoio:

Oficial de Justiça Avaliador – Paulo H. Bezerra Araújo

Motorista – José Luiz Ribeiro

20º PERÍODO

8ª VT de Goiânia – (18 a 21 DE ABRIL DE 2015)

Servidores da Equipe de Apoio:

Oficial de Justiça Avaliador – Priscila C. S. Cintra

Motorista – José Luiz Ribeiro

21º PERÍODO

18ª VT de Aparecida de Goiânia – (25 A 26 DE ABRIL DE 2015)

Servidores da Equipe de Apoio:

Oficial de Justiça Avaliador – Marissol S. Oliveira Moreira

Motorista – Geazir Borges de Souza

22º PERÍODO

1ª VT de Aparecida de Goiânia – (01 a 03 DE MAIO DE 2015)

Servidores da Equipe de Apoio:

Oficial de Justiça Avaliador – Anderson de Oliveira

Motorista – Geazir Borges de Souza

23º PERÍODO

1ª VT de Anápolis – (09 a 11 DE MAIO DE 2015 – Dia 11, aniversário de Aparecida de Goiânia)

Servidores da Equipe de Apoio:

Oficial de Justiça Avaliador – Charles Ambrósio de Lima

Motorista – Jonas Francisco Miranda

24º PERÍODO

2ª VT de Anápolis – (16 a 17 DE MAIO DE 2015)

Servidores da Equipe de Apoio:

Oficial de Justiça Avaliador – Geovane Pinheiro Martins

Motorista – Jonas Francisco Miranda

25º PERÍODO

3ª VT de Anápolis – (23 a 24 DE MAIO DE 2015)

Servidores da Equipe de Apoio:

Oficial de Justiça Avaliador – Pablo Vagner Varjão

Motorista – Letis Bueno Fernandes

26º PERÍODO

VT de Inhumas – (30 a 31 DE MAIO DE 2015)

Servidores da Equipe de Apoio:

Oficial de Justiça Avaliador – Lorena Ferreira de Sousa

Motorista – Letis Bueno Fernandes

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**Despacho****Despacho_CSE**

Ref.: P. A. Nº 22417/2014

Acolho a sugestão apresentada, e, com supedâneo nas informações prestadas pela Secretária da Comissão Permanente de Seleção Pública de Estagiários e em tudo mais que dos autos consta, homologo o resultado final do Processo Seletivo para preenchimento de 01 (uma) vaga de estágio destinada à Vara do Trabalho de Catalão e 01 (uma) vaga destinada à Vara do Trabalho de Valparaíso de Goiás, todas do curso de Direito; tendo em vista que o referido certame foi realizado em conformidade com as regras consignadas no Edital 01/2015 e demais normas que regem a matéria.

Retornem o feito à Diretoria-Geral para as providências decorrentes.

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Desembargador-Presidente

ÍNDICE

PRESIDÊNCIA	1
Portaria	1
Portaria GP/DG	1
Portaria GP/DG/SGPE	6
Portaria SGP/SM	8
DIRETORIA GERAL	9
Portaria	9
Portaria DG	9
Portaria DG/SGPE	10
VARA DO TRABALHO DE QUIRINÓPOLIS-GO	12
Portaria	12
Portaria VTQUI	12
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA	12
Portaria	12
PORTARIA SGJ	12
COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS	15
Despacho	15
Despacho_CSE	15